



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## TERMO DE RESCISÃO DE PARTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 001/2019

De acordo com o Processo nº 2.499/2022 de 14/12/2022, da  
Secretaria Municipal de Ação Social.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.782.797/0001-87, situado no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Cento de São José do Norte/RS, doravante denominado **ENTIDADE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual de parte do Termo de Colaboração nº 001/2019, em conformidade com a Lei 14.133/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão de parte** do Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado entre as partes, parte essa **que se refere única e exclusivamente ao serviço que foi acrescido através de seu 2º Temo Aditivo, da qual trata do acolhimento do menor LUCAS GABRIEL SANTOS LEMES, e também a ocupação de uma vaga para a menor IZABELE SANTOS LEMES**, vaga essa que a partir da data dessa rescisão passa a ficar livre. Fato este que ocorreu a partir da decisão tomada em audiência realizada no dia 01 de dezembro de 2022, as 16 horas e nove minutos, onde foi determinado pelo MM. Juiz de Direito Rogério Kotlinsky Renner, da comarca de Mostardas, onde recomendou que as crianças deveriam voltar ao convívio dos genitores, expedida a guia de recolhimento a assim sendo providenciou-se a vindas dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a parte do Termo de Colaboração de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, **a partir da data de 02/12/2022**, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Mostardas/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tavares, 02 de dezembro de 2022.

**ASSOCIAÇÃO CASA LAR**

Entidade

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Município

**ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Ação Social

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA**

Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

### **Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28